



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

At Conselho de Gestão
19.3.2018

João Paulo Trindade

Instituto Politécnico de Beja
Rua Pedro Soares, S/N
Campus do IPBeja, Apartado 6155
7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

JOÃO PAULO TRINDADE

Presidente do IPBeja

www.ipbeja.pt

*A Secção de
Administração
em 19 de Março*

REGULAMENTO

POLÍTICA DE USO ACEITÁVEL (PUA)

Serviços de Tecnologias de Informação
15/03/2018

Administrador 26.3.18
PAULO CAVACO

CONSELHO DE GESTÃO	
AUTORIZA	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO AUTORIZA	<input type="checkbox"/>
AUTORIZA SUJEITO A CABIMENTO PRÉVIO	<input type="checkbox"/>
RATIFICA	<input type="checkbox"/>
PENDENTE	<input type="checkbox"/>
DATA: 22-03-2018	

Nome da Política	Política de Uso Aceitável (PUA)
Versão atual	1.0
Serviço Responsável	Serviços de Tecnologias de Informação (STI)
Contacto	helpdesk@ipbeja.pt / Tel. 284314350 / Ext. 01190
Efetividade	12-03-2018
Ultima atualização	15-03-2018

João Paulo Trindade
JOÃO PAULO TRINDADE
Presidente do IPBeja

Objetivos

1. Esta política estabelece requisitos específicos para o uso aceitável dos recursos de tecnologia da informação no IPBeja.
2. Os recursos de tecnologias da informação (recursos de TI) do Instituto Politecnico de Beja (IPBeja) são fornecidos para proveito da Instituição e devem ser usados de forma consistente com a sua missão. O uso de tais recursos para atividades institucionais ou outros fins é um privilégio.
3. O uso aceitável significa respeitar os direitos de outros utilizadores, garantir a integridade dos recursos institucionais à luz das condições legais, regulamentares e/ou contratuais.

Definições

Instituição – Para efeitos da definição desta política a referencia a Instituição neste documento deverá ser observada como referência ao Instituto Politécnico de Beja.

Recursos de Tecnologias de Informação (Recursos de TI) - Significam quaisquer formas de hardware, software, serviços, bens, e propriedade intelectual, relacionados com as TI, que sejam propriedade pública, alugado ou controlado pela Instituição em qualquer localização. Inclui serviços geridos ou governados pela Instituição que sejam baseados na Internet (tais como serviços em nuvem) e que processam ou armazenam informações institucionais. Inclui equipamentos de propriedade particular se usados para processar ou armazenar informações institucionais ou se interligados, direta ou indiretamente, a recursos de TI institucionais (Ex: rede informática).

Recursos TI de propriedade particular – Bens propriedade de um particular. O titular tem em sua posse documentos que comprovam a propriedade do bem.

Recursos TI de propriedade pública – Bens que não pertencem a um particular e que geralmente servem o interesse público ou função social.

Indivíduo - Refere-se a pessoas tais como professores, funcionários, estudantes, voluntários, vendedores, contratados, consultores, temporários ou qualquer outro tipo, com vínculo legal que suporte a sua relação com a Instituição.

Visitante – Qualquer outra situação que não seja possível enquadrar na definição de Indivíduo. Em geral, aplica-se a alguém que visita a Instituição e requer acesso temporário a um conjunto limitado de recursos de TI.

Utilizador - Indivíduos e Visitantes que utilizam os recursos de TI da Instituição e instalações relacionadas.

Âmbito

1. Aplicável aos utilizadores dos recursos de TI da Instituição.

Políticas

1. Os utilizadores dos recursos TI da Instituição ao usar esses recursos, concordam e aceitam cumprir, estar sujeitos, e concedem à Instituição o direito de implementar as Políticas de Segurança da Informação e de Uso Aceitável assim como outras políticas mais específicas que destas derivem.
2. Responsabilidades não imputáveis à Instituição
 - a. A Instituição não é responsável pela perda de dados ou interferência nestas resultantes de esforços para manter a privacidade e segurança dos recursos de TI, ou de mau funcionamento ou qualquer outra causa.
 - b. Os utilizadores concordam e estão cientes de que a Instituição não fez nenhuma garantia quanto à confidencialidade de qualquer comunicação ou dados armazenados ou em trânsito através desses recursos.
 - c. Apesar de serem efetuados esforços no sentido de acautelar os diferentes aspetos da segurança da informação relativamente aos recursos de TI da Instituição, é fortemente recomendado aos utilizadores o uso de criptografia.
3. Responsabilidades imputáveis ao utilizador
 - a. O utilizador é o único responsável pelo uso pessoal dos recursos de TI da Instituição, bem como pelo conteúdo das suas comunicações pessoais, e comunicações efetuadas em representação da Instituição para as quais não foi autorizado.
 - b. O uso pessoal dos recursos de TI institucionais não deve interferir com a obrigação dos utilizadores em exercer as respetivas responsabilidades de forma oportuna, efetiva e apropriada.
 - c. Ao usar os recursos de TI da Instituição é imperativo que os utilizadores pratiquem um comportamento responsável, ético e legal. Isso inclui, mas não está limitado a:
 - i. Usar apenas os recursos de TI para os quais foram autorizados;
 - ii. Não proporcionar acesso a recursos de TI a pessoas não autorizadas;
 - iii. Não interferir com o uso pretendido ou funcionamento dos recursos de TI;
 - iv. Não interferir nas medidas de segurança implementadas em recursos de TI;
 - v. Não usar recursos de TI de forma desproporcional ou incompatível com a finalidade original;
 - vi. Não usar recursos de TI para ganhos pessoais, económicos ou objetivos políticos;
 - vii. Não usar recursos de TI para atividades que possam ameaçar a reputação, sujeitar a responsabilidade legal ou colocar em desvantagem competitiva a Instituição;
 - d. Os utilizadores que realizam atividades potencialmente disruptivas com *software* e/ou *hardware*, tais como investigação, desenvolvimento, prototipagem, estudos, testes, entre outros, são responsáveis por usar ambientes especializados e isolados para conter esse *software* e *hardware* de forma a que não tenham influencia no normal funcionamento de outros recursos de TI institucionais ou não institucionais.
4. Ao usar recursos de TI da instituição, os utilizadores concordam e estão cientes que as ações em recursos de TI da Instituição podem ser monitorizadas e alteradas por pessoas autorizadas a manter o desempenho e a segurança desses recursos.
 - a. A Instituição reserva-se o direito, sem aviso prévio, de:
 - i. Limitar ou impedir qualquer utilizador de inspecionar, copiar, modificar, remover ou de qualquer outra forma atuar nos dados e recursos de TI usados em violação de regras ou políticas da Instituição aplicáveis.

- ii. Tomar medidas para proteger os utilizadores e recursos de TI de interferências externas e internas.
- b. O serviço responsável, ou designado, por gerir dos recursos de TI da Instituição reserva-se o direito de alterar as condições de utilização sem aviso prévio, nomeadamente:
 - i. Revogar temporariamente, em articulação com entidades envolvidas, privilégios de utilização enquanto decorrer uma investigação por uso indevido ou comprovação de violação de regras ou políticas da Instituição aplicáveis.
 - ii. Revogar permanentemente privilégios de utilização sempre que o vínculo legal associado tenha terminado e após essa data tenha decorrido um mínimo de 30 dias, até um máximo de 365 dias.
 - iii. Terminar quaisquer fluxos de dados associados a recursos TI se for determinado ou existirem indícios de atividades que violem as regras ou políticas da Instituição aplicáveis.
 - iv. Examinar, com recurso a processo automático ou manual (tais como *antivírus*, *firewall*, *Logging*, entre outros), dados armazenados e/ou transmitidos em recursos TI Institucionais com os objetivos de:
 - 1. identificar padrões específicos de dados/utilização (tais como os relacionados com *malware*, ataques informáticos, *spam*, entre outros), e
 - 2. auditar o uso de recursos de TI internos e/ou externos.

Exceções

1. As unidades individuais do IPBeja (tais como serviços, sectores, departamentos, laboratórios, etc.) devido à diversidade e propósitos a que atendem podem definir condições, restrições ou diretrizes específicas adicionais, desde que sejam consistentes e não fragilizem o estabelecido por esta política.

Violações

1. A violação desta política implicará que a Instituição adote medidas reparadoras que podem ser disciplinares ou incluir a restrição e possível perda de privilégios.
2. A violação grave implicará consequências adicionais, incluindo a suspensão ou cessação parcial ou total do acesso à Instituição.


Referências

Sem referências.

Documentos relacionados

Sem documentos.

Aprovação

Aprovado por	Data	Assinatura
Presidente do IPBeja - Prof. João Paulo Trindade	12-03-2018	

Revisões

Embora este documento identifique os princípios fundamentais para elaboração da política, não é possível compreender nele todas as possibilidades ou prever desenvolvimentos futuros, motivo pelo qual será alvo de revisão periódica. A Instituição reserva-se o direito de alterar esta política a qualquer momento sem aviso prévio.

Versão	Revisto por	Data de revisão	Observações